



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 1  
Processo nº 6873/22  
Rubrica 8 Fls. 301

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma do disposto no processo administrativo nº 6873/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

**Data:** 13/10/2022.

**Horário:** 15h30

#### **2 - DO OBJETO**

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 156/2022 foi autorizada no processo nº 6873/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, com cobertura compreensiva e franquia reduzida para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

#### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 - A despesa estimada** com o objeto desta licitação é de R\$ 75.013,75 (setenta e cinco mil, treze reais e setenta e cinco centavos) e será atendida pela:



FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170401	599

**3.2** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com preços referidos ao mês de setembro de 2022.

#### **4 - DOS ANEXOS**

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha de Custos;

**ANEXO III** - Planilha com Valores Máximo da Franquia de Seguro;

**ANEXO IV** - Dados da Licitante;

**ANEXO V** - Descrição dos Serviços;

**ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VII** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VIII** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO X** - Modelo de Atestado de Visita;

**ANEXO XI** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

**ANEXO XII** - Minuta de Contrato.

#### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8hs as 12hs. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).



## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 156/2022 Processo nº 6873/2022**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 156/2022 Processo nº 6873/2022**  
**ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



**10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.**

**10.2 -** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

**10.3 -** Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4 -** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5 -** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6 -** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7 -** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8 -** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9 -** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10 -** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

1



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de registro ou inscrição junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do Artigo 36 do Decreto Lei n 73 de 21 de Novembro de 1966.;

9



b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para a execução do objeto desta licitação;

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 13 deste Edital.

#### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



- 12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



## 12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## 13 - DA VISITA TÉCNICA

**13.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Conde de Araruama, s/nº - Centro - Quissamã-RJ, para vistoriar as viaturas a serem seguradas. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante **agendamento prévio** com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8hds às 12hs, com o Sr. Fernando Marcelo. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**13.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**15.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**16.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**16.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo IX).

**16.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

**16.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**16.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação



dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**16.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**17.2** - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

**17.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

**17.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **18 - DO PRAZO**

**18.1** - O contrato e a apólice vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**18.2** - A apólice deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na Coordenadoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no ato da assinatura do Contrato, no endereço: Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ – CEP: 28.735-000.

## **19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento total será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a emissão da apólice definitiva de seguro, mediante crédito em conta ou boleto bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.



**19.2** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.3** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

**19.4** - No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.



**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo IX.

**20.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.



**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6873/22  
Rubrica 88 Fls. 380

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 30 de setembro de 2022.

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL, com cobertura compreensiva e franquia reduzida para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

**II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O constante uso dos veículos da Frota Municipal com serviços diversos e por diferentes pessoas, se faz necessário a fim de termos maior segurança contra eventuais casos de sinistro, roubo, quebra do veículo em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos mesmos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, a preservação e zelo do patrimônio público, nos impulsiona à contratação do objeto deste Termo de Referência.

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA**

3.1.1. A cobertura será compreensiva para cada veículo: furto, roubo, colisão, incêndio, danos causados a terceiros (tanto corporais como materiais) e compreenderá detalhadamente:

3.1.2. Cobertura do casco: 100% da Tabela FIPE.

3.1.3. RCV – Danos Materiais: R\$ 100.000,00.

3.1.4. RCV – Danos corporais: R\$ 100.000,00.

3.1.5. APP Morte: R\$ 10.000,00.

3.1.6. APP Invalidez permanente: R\$ 10.000,00.

3.1.7. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

3.1.8. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;



- 3.1.9. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.1.10. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.1.11. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.1.12. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.1.13. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.1.14. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.1.15. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.1.16. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.1.17. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.18. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.1.19. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.1.20. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.1.21. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 3.1.22. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

### **3.2. DAS CONDIÇÕES:**

3.2.1. Apólice única (Frota).

3.2.2. A franquia reduzida, e valor máximo a ser pago conforme valores especificados no Anexo II/I.

1



3.2.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros, sem limite de quilometragem.

3.2.4. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.5. a Validade da apólice será de 01 (um) ano.

3.2.6. Serviço de proteção completa de vidros (para-brisa, retrovisores, lanternas e faróis) para cada veículos.

3.2.6.1. Franquia reduzida para todos os itens referentes ao subitem 3.2.6.

3.2.7. Veículo de passeio reserva com ar-condicionado e direção hidráulica por 30 (trinta) dias.

a) Não será exigido veículo reserva para vans, ônibus e micro-ônibus.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de vigência contratual.

#### **IV – DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

Constam no Anexo II/I.

#### **V – VALOR ESTIMADO**

**5.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ 75.013,75 (setenta e cinco mil, treze reais e setenta e cinco centavos).**



Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UN.	QTD	VALOR ESTIMADO
	VEÍCULO	PLACA	PATRIMÔNIO			
01	MICRO-ÔNIBUS	KYK 6810	36674	UN.	1	R\$ 1.792,06
02	MICRO-ÔNIBUS	LLF 9664	36673	UN.	1	R\$ 1.792,06
03	MICRO-ÔNIBUS	LLY 8312	42504	UN.	1	R\$ 2.293,23
04	MICRO-ÔNIBUS	LMX7F19	55660	UN.	1	R\$ 2.790,35
05	ÔNIBUS	LLF 4721	47591	UN.	1	R\$ 3.299,54
06	ÔNIBUS	LPK 2160	34381	UN.	1	R\$ 3.746,95
07	ÔNIBUS	LKX 5945	34378	UN.	1	R\$ 3.746,95
08	ÔNIBUS	KNV 2020	34379	UN.	1	R\$ 3.746,95
09	ÔNIBUS	LKX 6499	34377	UN.	1	R\$ 3.746,95
10	ÔNIBUS	KVC 5945	34380	UN.	1	R\$ 3.746,95
11	ÔNIBUS	LRV 5151	40624	UN.	1	R\$ 3.888,53
12	ÔNIBUS	KNZ 4761	36655	UN.	1	R\$ 3.384,86
13	ÔNIBUS	LPK 2530	33805	UN.	1	R\$ 3.746,95
14	ÔNIBUS	KPZ 4G56	42095	UN.	1	R\$ 3.998,42
15	ÔNIBUS	KWL 6253	42503	UN.	1	R\$ 3.998,42
16	ÔNIBUS	LSY 3477	48675	UN.	1	R\$ 3.404,74
17	VAN	KWI 8834	41912	UN.	1	R\$ 2.149,87
18	VAN	KWJ 4843	41911	UN.	1	R\$ 2.149,87
19	VAN/MINIBUS	KXQ 8174	49722	UN.	1	R\$ 2.781,82
20	VAN/MINIBUS	KXQ 8173	49723	UN.	1	R\$ 2.781,82
21	VAN/MINIBUS	LTM 5654	52236	UN.	1	R\$ 2.755,38
22	CAMINHONETE – CABINE DUPLA	LSS 5214	47591	UN.	1	R\$ 3.600,15
23	KOMBI FURGÃO	LKX 3835	34417	UN.	1	R\$ 1.303,13
24	FURGÃO LEVE	LNx7J39	52559	UN.	1	R\$ 1.908,37
25	SEDAN	KZM 9752	52245	UN.	1	R\$ 1.429,27
26	POLO	KWI 3683	38338	UN.	1	R\$ 1.030,16
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 75.013,75</b>

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento total será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega da apólice definitiva de seguro, mediante crédito em conta ou boleto bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.1.1. A apólice deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na Coordenadoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no ato da assinatura do Contrato, no endereço: Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ – CEP: 28.735-000.

6.2. No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

## VII – VIGÊNCIA

O contrato e a apólice vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.



## VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33 001 001 12 361 0082 2100	33 90 39	170401	599

## IX – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, TIPO DE EMPENHO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Pregão presencial;
- 9.2. Empenho Ordinário;
- 9.3. Menor preço global.

## X – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 10.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.4. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5. Comprovante de registro ou inscrição junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do Artigo 36 do Decreto Lei n 73 de 21 de Novembro de 1966.

## XI – DEVERES DA CONTRATADA:

- 11.1. Possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente objeto.

1



11.2. Sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Arcar com todas as obrigações, inclusive documentais, relativa aos sinistros, endossos, exclusões, inclusões, salvados, entre outros, de todo veículo coberto pela apólice de seguros objeto deste Termo de Referência.

11.5. Durante a vigência da apólice a seguradora/corretora deverá comprovar o credenciamento de no mínimo 03 (três) oficinas referenciadas que deverão estar estabelecidas em um raio máximo de até 70 (setenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, com matriz, filial ou sucursal, adequadamente equipada, mantendo os recursos materiais e humanos mínimos necessários para as providências pertinentes à execução do contrato e de suas responsabilidades.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.7. Se responsabilizar pelos danos que causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de sua ação ou omissão na execução do contrato.

11.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, inclusive aquelas provenientes dos serviços prestados pelas Concessionárias/Oficinas.

11.9. Comprovar, a qualquer momento que for solicitado pelo Contratante, de que está cumprindo integralmente suas obrigações trabalhistas e sociais, em relação ao pessoal que estiver prestando serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.10. Manter o mais absoluto sigilo sobre nomes, dados ou quaisquer outras informações que vier a ter acesso em função do serviço ora contratado.

11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



11.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;

11.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

11.14. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante;

11.15. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

11.16. Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

## **XII – DEVERES DA CONTRATANTE**

**12.1.** O Contratante pode modificar, unilateralmente, o contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público ou para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, ainda, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**12.2.** Impõe-se ao Contratante o pagamento para execução do contrato, nas condições e formas ajustadas, sob pena de incorrer em mora e/ou suspensão do serviço.

**12.3.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação de serviços, auxiliando no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

**12.4.** Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto desta contratação.

**12.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.



**12.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e neste Termo de Referência.

**12.8.** Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

**12.9.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

### **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O prestador de serviços, para fins de recebimento do pagamento correspondente, deverá:

- a) Comprovar a efetiva execução dos serviços aceita pela autoridade administrativa responsável, pela direção do órgão, seção, departamento, etc.
- b) No ato do pagamento ficará retido 5% de ISS devido ao Município de Quissamã.
- c) A ausência da aceitação dos serviços executados suspende o pagamento até que cessados os motivos da recusa da aceitação.
- d) O município fará a retenção de 11% do INSS, caso se enquadre no ART, 2º do decreto 208/2002”.

13.2. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda-feira à quinta-feira no horário de 08;00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas e sexta-feira no horário de 08;00 às 11:30, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. |  
Processo nº 6833/22  
Rubrica 8 | Fls. 389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UN.	QTD	VALOR ESTIMADO
	VEÍCULO	PLACA	PATRIMÔNIO			
01	MICRO-ÔNIBUS	KYK 6810	36674	UN.	1	R\$ 1.792,06
02	MICRO-ÔNIBUS	LLF 9664	36673	UN.	1	R\$ 1.792,06
03	MICRO-ÔNIBUS	LLY 8312	42504	UN.	1	R\$ 2.293,23
04	MICRO-ÔNIBUS	LMX7F19	55660	UN.	1	R\$ 2.790,35
05	ÔNIBUS	LLF 4721	47591	UN.	1	R\$ 3.299,54
06	ÔNIBUS	LPK 2160	34381	UN.	1	R\$ 3.746,95
07	ÔNIBUS	LKX 5945	34378	UN.	1	R\$ 3.746,95
08	ÔNIBUS	KNV 2020	34379	UN.	1	R\$ 3.746,95
09	ÔNIBUS	LKX 6499	34377	UN.	1	R\$ 3.746,95
10	ÔNIBUS	KVC 5945	34380	UN.	1	R\$ 3.746,95
11	ÔNIBUS	LRV 5151	40624	UN.	1	R\$ 3.888,53
12	ÔNIBUS	KNZ 4761	36655	UN.	1	R\$ 3.384,86
13	ÔNIBUS	LPK 2530	33805	UN.	1	R\$ 3.746,95
14	ÔNIBUS	KPZ 4G56	42095	UN.	1	R\$ 3.998,42
15	ÔNIBUS	KWL 6253	42503	UN.	1	R\$ 3.998,42
16	ÔNIBUS	LSY 3477	48675	UN.	1	R\$ 3.404,74
17	VAN	KWI 8834	41912	UN.	1	R\$ 2.149,87
18	VAN	KWU 4843	41911	UN.	1	R\$ 2.149,87
19	VAN/MINIBUS	KXQ 8174	49722	UN.	1	R\$ 2.781,82
20	VAN/MINIBUS	KXQ 8173	49723	UN.	1	R\$ 2.781,82
21	VAN/MINIBUS	LTM 5654	52236	UN.	1	R\$ 2.755,38
22	CAMINHONETE – CABINE DUPLA	LSS 5214	47591	UN.	1	R\$ 3.600,15
23	KOMBI FURGÃO	LKX 3835	34417	UN.	1	R\$ 1.303,13
24	FURGÃO LEVE	LNx7J39	52559	UN.	1	R\$ 1.908,37
25	SEDAN	KZM 9752	52245	UN.	1	R\$ 1.429,27
26	POLO	KWI 3683	38338	UN.	1	R\$ 1.030,16
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 75.013,75</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. |  
Processo nº 6873/22  
Rubrica 8 Fls. 390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO III/**  
**PLANILHA COM VALORES MÁXIMO DA FRANQUIA DE SEGURO**



Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

P.M.Q.  
Processo 68731/22  
Rubrica 8 Fls 391

### ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS

SEGURO AUTOMOTIVO									
Nº	Veículo	Cap.	Marca/modelo	Fabricação	Placa	Chassis	Combustível	Patrimônio	Valor máximo da franquia
01	MICRO-ÔNIBUS	31	MARCOPOLO VOLARE 8L	2010/2010	KYK 6810	93PB42G3BAC032942	Diesel S10	36674	R\$ 6.765,15
02	MICRO-ÔNIBUS	31	MARCOPOLO VOLARE 8L	2010/2010	LLF 9664	93PB42G3PAC032941	Diesel S10	36673	R\$ 6.765,15
03	MICRO-ÔNIBUS	22	IVECO	2014/2014	LLY 8312	93ZL68C01E8455143	Diesel S10	42504	R\$ 7.827,75
04	MICRO-ÔNIBUS	24	MARPOLO VOLARE ACESS EO	2019/2019	LMX7F19	93PB90S19KC098874	Diesel S10	55660	R\$ 16.131,15
05	ÔNIBUS	57	VW 15.190 EOD	2010/2010	LLF 4721	9532882W4AR037076	Diesel Comum	47591	R\$ 13.037,85
06	ÔNIBUS	44	INDUSCAR FOZ U – VW	2009/2009	LPK 2160	9BWR882W19R929886	Diesel Comum	34381	R\$ 13.037,85
07	ÔNIBUS	44	INDUSCAR FOZ U – VW	2009/2009	LKX 5945	9BWR882W79R929777	Diesel Comum	34378	R\$ 13.037,85
08	ÔNIBUS	44	INDUSCAR FOZ U – VW	2009/2009	KNV 2020	9BWR882W09R929877	Diesel Comum	34379	R\$ 13.037,85
09	ÔNIBUS	44	INDUSCAR FOZ U – VW	2009/2009	LKX 6499	9BWR882W79R929942	Diesel Comum	34377	R\$ 13.037,85
10	ÔNIBUS	44	INDUSCAR FOZ U – VW	2009/2009	KVC 5945	9BWR882W89R929786	Diesel Comum	34380	R\$ 13.037,85
11	ÔNIBUS	60	VW 15.190 EOD	2012/2012	LRV 5151	9532E82WBCR254562	Diesel S10	40624	R\$ 13.037,85
12	ÔNIBUS	48	FOZ 2500 – VW	2010/2010	KNZ 4761	9532882WBR133885	Diesel Comum	36655	R\$ 13.037,85
13	ÔNIBUS	44	INDUSCAR FOZ U – VW	2009/2009	LPK 2530	9BWR882W29R922008	Diesel Comum	33805	R\$ 13.037,85
14	ÔNIBUS	60	MERCEDES – BENZ	2014/2014	KPZ 4G56	9BM384069EB947438	Diesel S10	42095	R\$ 13.037,85
15	ÔNIBUS	48	VW 15.190 EOD	2013/2014	KWL 6253	9532E82WXER402410	Diesel S10	42503	R\$ 13.037,85
16	ÔNIBUS	61	MERCEDES – BENZ	2016/2016	LSY 3477	9BM384069GB037389	Diesel S10	48675	R\$ 13.037,85
17	VAN	16	FIAT – DUCATO	2013/2014	KWJ 8834	93W244M24E2130452	Diesel S10	41912	R\$ 7.259,70
18	VAN	16	FIAT – DUCATO	2013/2014	KWJ 4843	93W244M24E2130270	Diesel S10	41911	R\$ 7.259,70
19	VAN/MINIBUS	16	RENAULT – MASTER	2017/2018	KXQ 8174	93YMEN4XEJ990353	Diesel S10	49722	R\$ 10.296,30
20	VAN/MINIBUS	16	RENAULT – MASTER	2017/2018	KXQ 8173	93YMEN4XEJ916929	Diesel S10	49723	R\$ 10.296,30
21	VAN/MINIBUS	16	RENAULT – MASTER	2018/2019	LTM 5654	93YMEN4XEKJ528100	Diesel S10	52236	R\$ 11.362,05
22	CAMINHONETE – CABINE DUPLA	7	IVECO – DAILY 35S14	2016/2017	LSS 5214	93ZC35B01H8470356	Diesel S10	47591	R\$ 9.032,10
23	KOMBI FURGÃO	3	VW KOMBI FURGÃO	2009/2009	LKX 3835	9BWNF07X69P025762	Gasolina	34417	R\$ 3.171,00
24	FURGÃO LEVE	2	FIAT – FIORINO	2018/2019	LNKX7J39	9BD26512HK9119442	Alcool/Gasolina	52559	R\$ 2.737,35
25	SEDAN	5	VW – VIRTUS MSI 1.6 – MEC.	2018/2019	KZM 9752	9BWDL5BZ5KP527601	Alcool/Gasolina	52245	R\$ 3.572,10
26	POLO	5	VW – POLO SEDAN 1.6	2011/2012	KVM 3683	9BWDDB09N5CP007246	Gasolina comum	38338	R\$ 3.595,20



P.M.Q. |  
Processo nº 6873/22  
Rubrica 8 Fls. 392

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO III/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III/I – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

**Atenção:** Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 6873/22  
Rubrica 26 Fls. 393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo 6873/22  
Rubrica 8 Fls 394

Página: 0001

**Solicitação: 004365/2022**

Data Cadastro : 09/09/2022                      Solicitação Grupo :                      Comprador : 22692 - PATRICK.SOUZA  
Centro de Custo: SEMED - 12.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED                      Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89  
Prioridade : - NORMAL                      N° Processo:                      Preço Estimado(R\$) :                      **75.013,75**  
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA                      Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 599  
Finalidade :2100 - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa: 3390395300 - Seguros em Geral

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde.	Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-53-0002-0	UNIDADE	000000	SEGURO DE VEICULO .	1,00		75.013,75	75.013,75

Anexo:

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. |  
Processo nº 6873/22  
Rubrica  Fls. 395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 156/2022**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 156/2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 156/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 6833/22  
Rubrica BR Fls. 396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 156/2022

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 6873/22  
Rubrica  Fls. 377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 156/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6873/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 156/2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 6833/22  
Rubrica 8 Fls. 399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº 156/2022, que o Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ Representante da  
Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, procedeu à Visita Técnica nos locais para Prestação dos  
serviços, recebendo todas as informações e condições para vistoria das viaturas seguradas,  
em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 156/2022.

Quissamã(RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 6873/22  
Rubrica. 8 Fls. 400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO VIII**  
**(Proposta de Preços)**

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000156/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 SEGURO DE VEÍCULO .	047.53.0002	1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,00</b>	

P.M.Q.  
Processo 6873/22  
Rubrica 8 Fls 401



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

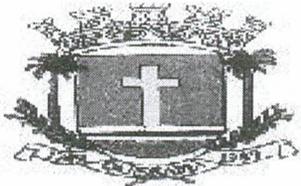
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 6873/22  
Rubrica RF Fls. 402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2022**  
**ANEXO IX**  
**(Minuta de Contrato)**

1



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 6873/22  
Rubrica 8 Fls 403

## MINUTA

### CONTRATO N° /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n° 156/2022, instaurado face a solicitação n° 4365/2022, Processo n.º 6873/2022, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, Tipo: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com n° \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA II - OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL, com cobertura compreensiva e franquia reduzida para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra este contrato.

## 2.2. VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	PATRIMÔNIO
01	MICRO-ÔNIBUS	KYK 6810	36674
02	MICRO-ÔNIBUS	LLF 9664	36673
03	MICRO-ÔNIBUS	LLY 8312	42504
04	MICRO-ÔNIBUS	LMX7F19	55660
05	ÔNIBUS	LLF 4721	47591
06	ÔNIBUS	LPK 2160	34381
07	ÔNIBUS	LKX 5945	34378
08	ÔNIBUS	KNV 2020	34379
09	ÔNIBUS	LKX 6499	34377
10	ÔNIBUS	KVC 5945	34380
11	ÔNIBUS	LRV 5151	40624
12	ÔNIBUS	KNZ 4761	36655
13	ÔNIBUS	LPK 2530	33805
14	ÔNIBUS	KPZ 4G56	42095
15	ÔNIBUS	KWL 6253	42503
16	ÔNIBUS	LSY 3477	48675
17	VAN	KWI 8834	41912
18	VAN	KWU 4843	41911
19	VAN/MINIBUS	KXQ 8174	49722
20	VAN/MINIBUS	KXQ 8173	49723
21	VAN/MINIBUS	LTM 5654	52236
22	CAMINHONETE – CABINE DUPLA	LSS 5214	47591
23	KOMBI FURGÃO	LKX 3835	34417
24	FURGÃO LEVE	LNx7J39	52559
25	SEDAN	KZM 9752	52245
26	POLO	KWI 3683	38338

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago em parcela única, conforme termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada,

ao FGTS e do ISSQN.

**3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**3.5.** No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**§ 1º** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**§ 2º** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### **CLÁUSULA IV – PRAZO**

**4.1.** O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**4.2.** A seguradora deverá emitir a apólice de seguro e entregá-la ao Gestor do Contrato na Coordenadoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no ato da assinatura do Contrato, no endereço: Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ – CEP: 28.735-000.

#### **CLÁUSULA V – DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA**

**5.1.** A cobertura será compreensiva para cada veículo, furto, roubo, colisão, incêndio, danos causados a terceiros (tanto corporais como materiais) e compreenderá detalhadamente:

**5.1.1.** Cobertura do casco: 100% da Tabela FIPE.

**5.1.2.** RCV – Danos Materiais: R\$ 100.000,00.

**5.1.3.** RCV – Danos corporais: R\$ 100.000,00.

**5.1.4.** APP Morte: R\$ 10.000,00.

- 5.1.5. APP Invalidez permanente: R\$ 10.000,00.
- 5.1.6. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 5.1.7. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 5.1.8. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 5.1.9. Queda em precipícios ou pontes;
- 5.1.10. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5.1.11. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 5.1.12. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 5.1.13. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 5.1.14. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 5.1.15. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.1.16. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.1.17. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 5.1.18. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 5.1.19. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 5.1.20. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 5.1.21. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

## CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas será da:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
33.001.001.12.361.0082.2100	3390.39	170401	599

## CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.



\_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA XI - FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTE:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_/2022**